

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 002/2018

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO n.º 001/2ª/8º BBM/2018

Operação Vistoria em Boates

1 FINALIDADE: Regular a atividade de vistorias em locais de Reunião de Público com concentração no município de Imbituba.

2 REFERÊNCIAS:

- a. Dtz Pop Nr 24/DAT/CBMSC
- b. IN nº 01-DAT-CBMSC.
- c. Orientações do Comando do Btl.

3 MISSÃO:

a. Geral: Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando proporcionar qualidade de vida à sociedade.

b. Específica: Regular as atividades de vistorias em locais de reunião de público com concentração no município de Imbituba.

4 EXECUÇÃO:

a. Conceito da Operação:

Manter os locais de reunião de público com concentração com Atestado de Funcionamento permanentemente válido, e fiscalizar in loco, nos momentos de seu funcionamento.

b. Locais e Horários:

- a. Fica designado a Sd BM Karina como responsável para verificar, através dos filtros do SIGAT e controle próprio, o vencimento de cada local de reunião de público com concentração;
- b. Deve ser comunicado ao Cmt da OBM com quinze dias de antecedência o vencimento de cada local específico, este deverá agendar conforme sua agenda o dia da vistoria e preferencialmente atuar como vistoriador em conjunto com efetivo da SAT;
- c. Nos meses de verão, ao menos uma vez por mês deverá ser realizado uma vistoria *in loco*, com a finalidade de verificar o controle de lotação, obstruções de saídas de emergências e a instalação dos sistemas preventivos.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- a. Quando das saídas das viaturas para a fiscalização *in loco* em períodos fora do expediente, deverá ser gerada ocorrência no roteiro de viatura e consignado em Livro de Partes do Chefe de Socorro;
- b. Casos de iminente interdição por grave risco deverá ser comunicado imediatamente ao Cmt da OBM, COBOM e Oficial de Dia;
- c. Sempre que possível, as vistorias *in loco* deverão ser em conjunto com Polícia Civil, Polícia Militar e órgãos de fiscalização da prefeitura;
- d. As horas trabalhadas serão computadas e inseridas no SiGRH.

Imbituba, 15 de janeiro de 2018.

GUILHERME V. SERRA COSTA – 1º Ten BM
Cmt Intr da 2ª/8ªBBM

BI 002 da 2ª/8ª BBM – Imbituba

II – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

BANCO DE HORAS - COMPENSAÇÃO:

Do Maj BM Mtcl 926742-5-01 **Diogo** de Souza Clarindo - 8º BBM - Tubarão, 05 (cinco) dias de dispensa do serviço, nos dias 24, 26, 29, 30 e 31 de janeiro de 2018, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

III – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS

LUTO:

Do 3o Sgt BM Mtcl 923031-9 Antônio de Souza Pereira, do 1º/2ª/8 BBM - Imbituba, 08 (oito) dias, a contar do dia 09/01/2018, em virtude do falecimento de seu Pai (Senhor Pedro João Pereira), conforme Certidão de Óbito Matrícula nº **106773 01 55 2018 4 00005 237 0001516**, do Registro Civil das Pessoas Naturais.

BI 002 da 2ª/8ª BBM – Imbituba

IV – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

VISITA MÉDICA:

Do Cb BM Mtcl 923933-2 Alexandre **Bueno** dos Reis, do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba, compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM, obtendo o seguinte parecer médico: "Necessita de 30 (trinta) dias para o seu tratamento a contar de 11/01/2018", conforme parecer do 1º Ten PM Médico Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

BI 002 da 2ª/8º BBM – Imbituba

Do Cb BM Mtcl 927150-3 **Jakson** Ramos Rosa, do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba, compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM, obtendo o seguinte parecer médico: "Necessita de 07 (sete) dias para o seu tratamento a contar de 16/01/2018", conforme parecer do 1º Ten PM Médico Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

BI 002 da 2ª/8º BBM – Imbituba

Do Cb BM Mtcl 925649-0 **Alex** Meneses, do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba, compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM, obtendo o seguinte parecer médico: "Necessita de 30 (trinta) dias para o seu tratamento a contar de 30/12/2017", conforme parecer do 1º Ten PM Médico Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

BI 002 da 2ª/8º BBM – Imbituba

DISPENSA A TÍTULO DE RECOMPENSA:

Ao Sd BM Mtcl 932355-4-01 Marcos **Cidade** dos Santos, do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, 01 (um) dia, a contar de 12 Jan 18, a título de recompensa, com fulcro no art. 154, § 1º, inciso IV e art. 156, inciso I da Lei Est Nr 6218 de 10 Fev 1983 – Estatuto.

BI 002 da 3ª/8º BBM – Braço do Norte

BANCO DE HORAS – COMPENSAÇÃO:

Ao Cb BM Mtcl 929233-0 Thiago Farias **Mendes**, do 2º/1º/3ª/8º BBM – São Ludgero, 04 (quatro) horas de dispensa do serviço, a contar de 16 de Janeiro de 2018, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

BI 002 da 3ª/8º BBM – Braço do Norte

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – SINDICÂNCIA

INSTAURAÇÃO:

PORTARIA DE SIND Nr 02/2018/CORREG/CBMSC, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

OBM: 8º BBM

MUNICÍPIO: TUBARÃO

INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA Nr 02/2018/CBMSC

O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Nr 02/2018/CBMSC, para apurar eventuais irregularidades relacionadas à denúncia anônima efetuada ao Comando-Geral do CBMSC, conforme *Nota Eletrônica-Nr-19-2018-8BBM: Abertura de Sindicância*, em anexo.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM 928771-0 André Corrêa de Araújo como Sindicante, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar informações e praticar todos demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art 3º Conceder o prazo de 20 dias para o envio dos autos e relatório conclusivo da Sindicância, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8º BBM.

MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM
Comandante do 8º BBM

II – INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

PORTARIA DE IPM Nr 001/2018/CORREG/CBMSC, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

OBM: 8º BBM

MUNICÍPIO: TUBARÃO

INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nr 001/2018/CBMSC

O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito das atribuições legais e com base no art. 7º e 8º do CPPM, resolve:

Art. 1º Instaurar o Inquérito Policial Militar Nr 001/2018/CBMSC, a fim de apurar indícios de crime militar envolvendo o 3º Sgt BM Mtcl 923157-9 Edmar Feliciano de Oliveira, quando no serviço do dia 02 para 03 de dezembro de 2017, durante buscas por pessoa desaparecida no Rio Tubarão, em Tubarão, perdeu o rádio portátil HT marca Bowmar, modelo PT 7200, conforme registrado no Relatório diário de Serviço de Socorro do 8ºBBM, em anexo;

Art. 2º Designar o Cap BM Mtcl 926268-7 Rafael Fortunato Camilo, delegando-lhe as atribuições de polícia judiciária militar que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos demais atos investigatórios que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 dias para o envio dos autos e relatório conclusivo do IPM, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8º BBM.

MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM
Comandante do 8º BBM

Confere: _____
DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM
Sub Cmt do 8º BBM

Assina: _____
MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM
Cmt do 8º BBM